



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI Nº 178 de 15 de Agosto de 1991. ✓

Autoriza o chefe do Poder Executivo a fazer doação a Telecomunicações do Ceará S/A TELECEARÁ e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações do Ceará S/A-TELECEARÁ o imóvel situado na rua Deputado Fernando Melo S/N limitando-se ao norte, com imóvel do Sr. Raimundo Lima de Alcantara e Edimundo Marques da Silva, por onde mede 31,40 metros; ao Sul com imóveis da Prefeitura, por onde mede 31,40 ao Nascente com imóvel do Sr. Antonio Lopes de Oliveira, por onde mede 10,20 metros a ao Poente com a Rua Deputado Fernando Melo por onde mede 9,80' metros, destinado à implantação da Central Telefônica automática (sistema DDD) deste Município.

Art. 2º - E, ainda, o chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos jurídicos administrativo que se fizerem necessários à lavratura da escritura Pública de doação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 15 de Agosto de 1991.

Raimunda Nonata Alves
Raimunda Nonata Alves
Prefeita Municipal